



Ata número dois

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis pelas 9:30, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram na Câmara Municipal de Belmonte, sob a Presidência do Senhor Presidente António Luís Beites Soares, estando presentes, os Senhores Vereadores Joaquim Nabais Antunes, Paulo Gabriel Esteves Borralhinho em substituição de Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Humberto José Geraldês Barroso e Lara Joana Pinheiro Prudente Curto, comigo António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa.

O Senhor vereador Vítor Manuel Pinheiro Pereira, justificou a sua substituição por motivos pessoais.

Ordem do Dia

- Período Antes da Ordem do Dia
- Período da Ordem do Dia
 1. Apreciação, discussão, votação da ata da Reunião de 29 dezembro 2025 e 9 de janeiro de 2026
 2. Ajuste Direito ao abrigo do “Acordo Quadro para Aquisição de Autocarros e Miniautocarros elétricos e de ciclo diesel”
 3. Proposta de Tarifário para o ano de 2026 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos
 4. Proposta de Apoio – Regulamento “Nascer no Concelho e Belmonte”
 5. Proposta de Apoio – Regulamento “Primeiro Enxoval e Apoio à Infância”
 6. Proposta de Apoio – Regulamento “Apoio ao Estudante”
 7. Ratificação de Proposta de Apoio – Desfile de Carnaval 2026
 8. Associação de Futebol de Castelo Branco - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo
 9. Associação Municípios da Cova da Beira – Reunião Eleitoral da Assembleia Intermunicipal - Eleição de Novos Órgãos Sociais
 10. Finanças Municipais
- Período de Intervenção e Esclarecimento ao Público



Período Antes da Ordem do Dia

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Luís Beites Soares, tomou a palavra, saudou os presentes, e deu início à reunião.

E antes de dar a palavra aos senhores vereadores, alegou ter algumas questões para abordar, agendar uma reunião de Câmara extraordinária para a próxima semana para oficialmente se aprovar a conta parcial de gerência até à data de 3 de novembro de 2025, porque deve ser remetida até ao final do mês para o tribunal de contas, carece de aprovação em executivo e remetida para conhecimento para a próxima Assembleia Municipal. Deu uma nota que entregou aos Srs. Vereadores para conhecimento o resumo dos documentos mais essenciais referentes a esses dados que de uma forma genérica traduzem à data de 3 de novembro, trabalho apurado pelo revisor de contas. o passivo de cerca de 14.000.000€ (catorze milhões de euros) para o Município de Belmonte com uma dívida consolidada de 12.000.000€ (doze milhões de euros), o diferencial entre a dívida e o passivo assenta basicamente em duas rubricas, do adiantamento que foi feito pelo anterior executivo do processo dos 30 fogos de 1.200.000€ (um milhão e duzentos mil euros) a devolver ao IHRU e de mais 800.000€ (oitocentos mil euros) das rendas da concessão do subsistema em alta às Águas vale do Tejo. Aludiu que na próxima reunião irá trazer todos os documentos contabilísticos inerentes e explicar tudo detalhado sobre este resumo que apresentou.

O Senhor Paulo Gabriel Esteves Borralhinho, tomou a palavra e questionou o Sr. Presidente relativamente à reunião que houve na CIM, sobre o IHRU se tinha havido alguma alteração relativamente às habitações.

O Sr. Presidente respondeu, que foi transversal para todos os Municípios, ficou combinado ter uma reunião individual, entre o Município de Belmonte e o IHRU para tratar exclusivamente dos pontos de Belmonte. Que o IHRU transmitiu a viabilidade dos processos do PRR, poderem transitar para uma linha de crédito e ter outra maturidade de prazo.

Período da Ordem do Dia

1. Apreciação, discussão, votação da ata da Reunião de 29 dezembro 2025 e 9 de janeiro de 2026

Foi presente à reunião de Câmara, a Apreciação, discussão, votação da ata da Reunião de 29 dezembro 2025 e 9 de janeiro de 2026

A Câmara Municipal de Belmonte, deliberou aprovar pelo Senhor Presidente e Senhores Vereadores presentes na última reunião, as Atas da reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar em 29 de dezembro de 2025 e a 9 de janeiro de 2026



2. Ajuste Direito ao abrigo do “Acordo Quadro para Aquisição de Autocarros e Miniautocarros elétricos e de ciclo diesel”

Foi presente à reunião de Câmara, o Ajuste Direito ao abrigo do “Acordo Quadro para Aquisição de Autocarros e Miniautocarros elétricos e de ciclo diesel”

“Considerando:

1. A necessidade de proceder à **“Aquisição de Autocarros e Miniautocarros elétricos e de ciclo diesel”, ao abrigo do acordo quadro - CNCM – AQ/57/2022**, de modo a não prejudicar o normal funcionamento dos Serviços, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.
2. A presente adjudicação decorrerá ao abrigo de um acordo quadro, propõe-se a adoção de um procedimento nos termos do nº 1 do artigo 26º e 258º do Código dos Contratos Públicos.
3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em: **740.000,00 €, a que acresce o IVA.**
- Prazo de vigência: **180 dias**

4. De acordo com o disposto do nº 1 do artigo 113º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo que conforme se dispõe na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a decisão de contratar no presente procedimento cabe à Câmara Municipal.”

O Senhor Presidente tomou a palavra e alegou que a aquisição de estes dois autocarros se deve à condição do prazo dos autocarros do Município que no próximo ano deixarão de transportar crianças e considerando que o transporte escolar está ao abrigo e competência da Autarquia para além disso também para o transporte das nossas coletividades que envolve as camadas jovens que é um problema que irá subsistir. Juntamente com isto e em conjunto com a ENERAREA, também a aquisição de dois carregadores elétricos que serão instalados no Município, que vão dar resposta ao carregamento dos autocarros, esse procedimento já está em curso. Salientou ainda que numa próxima reunião irá trazer uma proposta para o financiamento de médio a longo prazo para componente do autofinanciamento.

O Senhor vereador Humberto Barroso, tomou a palavra cumprimentou os presentes e apresentou a sua intervenção que a seguir se transcreve em pleno.

“Relativamente à necessidade de Aquisição de autocarros elétricos ao abrigo do acordo quadro e mais concretamente à necessidade de lançar a abertura de Ajuste direto pelo preço de 740 mil€ + Iva tenho as seguintes considerações a apresentar.

Este assunto foi inicialmente apresentado pelo executivo anterior 2021-2025, liderado pelo PS, quer em sede de Reunião de Câmara, quer em Assembleia Municipal.

- Desde essa altura até hoje, nunca nos foi apresentado um estudo económico, financeiro, operacional, que nos provasse que esta era a solução mais meritória e mais vantajosa para o concelho.

-Recordo que até durante a campanha política das eleições autárquicas de outubro de 2025 este assunto sempre nos ofereceu considerar as maiores reservas.

Nunca nos foi explicado nem comprovado se a opção por outras alternativas foi ou não considerada. O custo unitário por lugar deste autocarro elétrico é de 11.670€/cada. e o preço do lugar de um autocarro similar a diesel qual é? ou de um miniautocarro. Qual é?

O apoio do PRR está mesmo assegurado? Os carregadores têm financiamento?

Não se sabe. Toma-se uma decisão sem termos conhecimento de outras opções.

O que vamos fazer com os autocarros que possuímos? O fornecedor, a empresa Oceantia, (empresa esta, que não tem histórico duradouro e consistente no fornecimento de soluções de transporte) recebe e valoriza os atuais autocarros? ou vamos que ter de os colocar em leilão como fez a camara municipal da Guarda na semana passada, que, entretanto, já se antecipou, e tenta garantir a colocação dos seus autocarros no mercado o mais rápido possível.

As baterias do autocarro têm uma garantia de 8 anos. E depois dos 8 anos como é? qual é a vida útil esperada? 10, 15, 20?

Qual o número de ciclos de carregamento garantido? Qual o custo da substituição das baterias? 50 mil €? 25 mil? 100 mil?

Não se sabe. Não se sabe, mas acho que devíamos saber. E aí talvez tivéssemos na posse de dados que possibilitem tomar a melhor decisão.

Assim, e sabendo que:

1- Este executivo foi apanhado com o processo em andamento e em fase final.

2- Que existe uma necessidade premente de substituição dos autocarros a combustão que estão em final de vida útil de utilização para transporte de crianças.

Irei abster-me nesta votação pelos motivos atrás referidos.”

O Sr. Presidente retomou a palavra e alegou que as questões colocadas pelo Sr. Vereador eram todas pertinentes, mas neste momento tínhamo-nos de posicionar na necessidade que o Município tem, que não era possível reverter a condição enquanto autoridade de transportes e colocar esta competência dos transportes escolares no âmbito da CIM, como a maior parte dos Municípios deliberou, uma vez que o procedimento da aquisição de serviços de transportes públicos escolares no âmbito da CIM já está em fase final de contratação para os próximos 5 anos. Nesta fase o Município de Belmonte solicitar a integração nesse processo, não é possível por estarem em fase final de adjudicações, por outro lado tem de ser atenção, num aspeto, o número e quantidade de



motoristas que foram contratados pelo Município no ano passado que são encargo mensal de recursos humanos, para ser potenciados apenas se os transportes forem feitos pelo Município, caso contrário seria um desperdício de recursos humanos. O Sr. Presidente frisou, que todos têm a noção, que as viaturas elétricas já estão consolidadas no mercado, não estão na condição de tempo de durabilidade de bateria em termos como são os autocarros porque estão a ser introduzidos agora no mercado, mas os carregadores são financiados a 100%, não há custo para a Autarquia, logo há uma economia no combustível. Salientou ainda que a Autarquia ainda não fica com o conforto que é preciso, ainda será necessário adquirir no mínimo um autocarro mais pequeno, mas ainda haverá condição temporal para analisar, um autocarro eventualmente a Diesel.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com a abstenção do vereador Humberto Barroso pelo que se encontra aprovado em minuta para efeitos imediatos, a aprovação da abertura, bem como das peças processuais do Ajuste Direito ao abrigo do “Acordo Quadro para Aquisição de Autocarros e Miniautocarros elétricos e de ciclo diesel” nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril

3. Proposta de Tarifário para o ano de 2026 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos

Foi presente à reunião de Câmara, a proposta de Tarifário para o ano de 2026 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos

“Considerando que:

- Nos termos da alínea e) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras*”.
- Nos termos do n.º 1 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “*Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens*”.
- Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo “*os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor*”.

- Estabelece ainda o n.º 3 do mesmo artigo que *“Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, nomeadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:*
 - a) Abastecimento público de água;*
 - b) Saneamento de águas residuais;*
 - c) Gestão de resíduos sólidos”.*
- Previamente à aprovação das tarifas, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR) emitir parecer *“que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor”*, nos termos do n.º 7 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
- A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos constitui violação do disposto no art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do art.º 82º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), bem como do art.º 107º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Decreto-lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).

Estabelecendo o n.º 7 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que os tarifários municipais estão sujeitos a parecer prévio da ERSAR que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor, a Câmara Municipal remeteu à ERSAR a proposta de tarifário para o ano 2026.

A ERSAR procedeu à emissão do parecer relativo à proposta tarifária para o ano 2026, 30 de dezembro de 2025, documento que se remete em anexo à presente proposta.

No âmbito do referido parecer a ERSAR teceu algumas conclusões e recomendações relativas à proposta tarifária para o ano 2026, que se transcrevem infra (a negrito), sendo que para as recomendações se apresentam os devidos esclarecimentos e/ou justificações:

1. A entidade gestora propõe, para 2026, aumentar os tarifários dos serviços de abastecimento e gestão de resíduos urbanos e diminuir o tarifário do serviço de saneamento de águas residuais, relativamente aos aplicados em 2025. No caso do tarifário do serviço de abastecimento, a proposta apresentada não tem em conta as projeções de gastos e rendimentos para 2026 e o cumprimento das obrigações legais, nomeadamente no que se refere à cobertura dos gastos, em particular do serviço de gestão de resíduos urbanos.

2. O encargo doméstico para o serviço de abastecimento de água para um consumo de 10m³/30 dias aumenta 3,1% face ao encargo de 2025. No caso de um utilizador não doméstico, para um consumo equivalente, o encargo aumenta 3,2%.

3. O encargo doméstico para o serviço de saneamento de águas residuais para um consumo de água de 10m³/30 dias diminui 10,2% face ao encargo de 2025. No caso de um utilizador não doméstico, para um consumo equivalente, o encargo diminui 14%.

4. O encargo doméstico para o serviço de gestão de resíduos urbanos para um consumo de água de 10m³/30 dias aumenta 32,3% face ao encargo de 2025. No caso de um utilizador não doméstico para um consumo equivalente, o encargo aumenta 33,2%.

5. O encargo mensal a suportar pelos utilizadores domésticos do serviço de abastecimento de água abrangidos pelo tarifário social, referente a um consumo de água de 10m³, excedem o valor limite recomendado pela ERSAR a considerar na definição dos tarifários sociais para o ano de 2026, de 5,16€ por serviço (equivalente a um valor anual de 62,73€), recomendando-se a alteração do tarifário proposto.

O valor definido para a atividade de Abastecimento Água (AA) de 5,50€ corresponde exclusivamente à tarifa variável e à repercussão da TRH.

Importa referir que os valores da tarifa variável do 1º e 2º Escalão correspondem a 50% das tarifas definidas para o 1º e 2º escalão de cada atividade, respetivamente, sendo que os valores que não permitem assegurar a recuperação dos gastos em alta e da reflexão proporcional das perdas, encontram-se abaixo do custo médio por m³.

Quanto ao valor da repercussão da TRH de AA, corresponde a uma obrigação legal a que as entidades gestoras estão obrigadas, sendo cobrado um valor idêntico por m³ aplicável a todos os tipos de consumidores.

Em suma, os valores definidos para os utilizadores sociais domésticos resultam da aplicação de tarifários que visam o cumprimento das obrigações legais estabelecidas, sendo fortemente penalizados pelo facto de as tarifas em alta do serviço de AA ser extremamente elevada, comparativamente com a média nacional.

6. Os rendimentos e gastos projetados para 2026 conduzem a cobertura dos gastos de 93% para o serviço de abastecimento de água, de 101% para o serviço de saneamento de águas residuais e de 100% para o serviço de gestão de resíduos urbanos. Em termos previsionais, os tarifários propostos conduzem a coberturas dos gastos correspondentes a uma qualidade mediana no serviço de abastecimento e boa nos serviços de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR. Os resultados obtidos para a cobertura dos gastos devem, no entanto, ser analisados com reservas, tal como se apresenta de seguida, devido a fatores que limitam a apreciação pela ERSAR sobre a proposta de revisão tarifária e as conclusões emitidas no presente parecer.

7. No caso do serviço de abastecimento, a não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços constituiu uma violação do disposto no artigo 21º do regime financeiro das autarquias locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), do artigo 82º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), bem como do artigo 107º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).

O Município reconhece que ainda que se encontra em incumprimento com as disposições legais na atividade de abastecimento de água, no entanto entende que não

deve proceder ao aumento do tarifário, para assegurar o grau de cobertura de gastos de 100%, uma vez que irá implementar medidas com vista a mitigar o desequilíbrio, nomeadamente através da leitura integral dos autoconsumos, bem como das intervenções de combate às perdas.

8. A projeção apresentada para o gasto com o tratamento dos resíduos em alta para 2026 considera-se subestimada, atendendo à decisão de proveitos permitidos da ERSAR para a tarifa regulada a praticar pela Resiestrela em 2026, de 72,86 €/tonelada, aprovada pelo Conselho de Administração da ERSAR a 19 de dezembro de 2025 e considerando a quantidade de resíduos urbanos prevista recolher em 2026.

Relativamente ao valor subestimado indicado relativamente ao gasto com o tratamento dos resíduos em alta, informa-se que o respetivo valor foi apurado tendo em conta a quantidade verificada nos 12 meses anteriores à realização do Estudo Tarifário 2026 (Setembro/2024 a Agosto/2025), aplicando o custo unitário da última fatura disponível, uma vez que ainda não estava disponível o valor a aplicar em 2026.

9. A similitude valorimétrica entre os gastos previstos com as Taxas de Recursos Hídricos (TRH) e Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) e os rendimentos associados, indicia que a repercussão nos utilizadores finais destas taxas não será efetuada em conformidade com a legislação aplicável, tendo em consideração as inerentes ineficiências dos sistemas, designadamente, os registos de água não faturada e o desfasamento temporal que subsiste no registo destas transações, recomendando-se a revisão dos valores reportados e, justificando-se, os valores unitários de repercussão dos gastos com estas taxas nos utilizadores finais.

O valor da repercussão da TRH de AA e AR e da TGR de RU, corresponde a uma obrigação legal a que as entidades gestoras estão obrigadas, sendo cobrado um valor idêntico por m3 aplicável a todos os tipos de consumidores, por forma a atingir no mínimo o valor que se estima suportar de gasto de TRH e TGR.

10. Constata-se que a informação relativa às projeções de rendimentos do serviço de saneamento de águas residuais relacionados com a limpeza de fossas foi incorretamente preenchida na folha “Rendimentos tarifários RU TUF”.

Confirma-se o lapso, no entanto a correção não altera os graus de cobertura dos gastos das atividades.

11. De acordo com o artigo 17º do RTR, estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos (de disponibilidade, variável e de serviços auxiliares) os utilizadores finais a quem seja disponibilizado o serviço, sendo a tarifa de disponibilidade aplicada apenas aos utilizadores finais relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível (ou seja, aos utilizadores que têm contentores para deposição a menos de 100 ou 200 m da habitação ou estabelecimento), tal como previsto no artigo 19º do RTR. Na ausência de contentor para deposição a curta distância, o produtor de resíduos irá encaminhá-los para destino adequado, devendo ser-lhe cobrada a tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos, o que permitirá uma contribuição mais

equitativa dos rendimentos gerados por todos os utilizadores que beneficiam da recolha e tratamento de resíduos.

Informa-se que a entidade gestora irá ter em consideração a presente recomendação.

12. A entidade gestora deve promover a melhoria da cobertura dos gastos através do aumento do tarifário do serviço de abastecimento, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade dos serviços, sem comprometer a acessibilidade económica. Não obstante, a entidade gestora deverá, prioritariamente, reduzir os níveis de ineficiência evidenciados nos três serviços, nomeadamente nos gastos de exploração unitários dos serviços de abastecimento e de gestão de resíduos urbanos, e nos resultados da avaliação da qualidade dos três serviços, pelo que se recomenda a implementação de medidas de gestão e a execução de investimentos nesse sentido. Por exemplo, apenas cerca de 44% da água entrada no sistema foi faturada em 2024 e 52% da água entrada foi perdida no sistema (perdas reais). A estas acresce a adesão aos serviços, que era em 2024 de 91% no serviço de abastecimento e 87% no serviço de saneamento de águas residuais, cuja melhoria se traduzirá na prática de tarifas mais equitativas e sustentáveis.

Conforme disposto no ponto 7, a entidade gestora irá proceder à implementação de medidas, de forma a melhorar as ineficiências.

13. Tendo em conta o plano de investimentos proposto para 2026, não se vislumbra que venham a ocorrer em 2026, particulares melhorias da qualidade dos serviços, dada a prevista subdotação para os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, recomendando-se sua revisão em função dos indicadores cujo desempenho registado em 2024 foi considerado de qualidade de serviço insatisfatória.

O novo Executivo da entidade gestora, entrou em funções em novembro de 2025, e irá proceder à análise das reais necessidades, tendo em vista a melhoria da eficiência.

14. Constata-se não se encontrar previsto qualquer investimento em 2026 para o serviço de gestão de resíduos urbanos, ao contrário do considerado no PAPERSU submetido a parecer da ERSAR, o que pode inviabilizar a obtenção dos resultados previstos pelo Município de Belmonte e pôr em causa o cumprimento das metas ambientais definidas para a entidade gestora, para a entidade gestora em alta e para o setor.

Apesar de não terem sido reportados na formação tarifária, o Município pretende concretizar as medidas que se encontram inscritas no PAPERSU.

15. No que diz respeito ao serviço de gestão de resíduos urbanos, a avaliação obtida pela entidade gestora no indicador “lavagem de contentores de recolha indiferenciada e recolha seletiva de biorresíduos” em 2024 indica falta de capacidade instalada ou falta de capacidade operacional. Neste sentido, recomenda-se que a entidade gestora preveja a aquisição de viatura de lavagem e assegure a necessária capacidade operacional ou adquira serviços que lhe permitam melhorar o desempenho neste indicador. A melhoria deste indicador

permitirá melhorar a perceção dos utilizadores sobre a qualidade do serviço que lhes é prestado, para além de contribuir para adequadas condições de salubridade e segurança.

O presente serviço é prestado, à semelhança de outras entidades gestoras, há vários anos pela Associação de Municípios da Cova da Beira.

16. Importa notar que a inexistência de informação necessária, em concreto sobre a “ocorrência de inundações” e a “ocorrência de colapsos estr. em coletores”, põe em causa a boa gestão dos sistemas e impede a definição de uma estratégia baseada no conhecimento, pelo que a entidade deve adotar as medidas adequadas à recolha da informação que é necessária para um melhor conhecimento dos sistemas de forma a sustentar, por exemplo, um adequado planeamento de investimento em função das suas necessidades e prioridades.

17. Ao nível da estrutura tarifária para o serviço de abastecimento de água alerta-se para as seguintes situações:

a) As tarifas de disponibilidade apresentadas no documento que contém o tarifário proposto para 2024 não são expressas em euros por dia, contrariamente ao disposto no n.º 3 do art.º 81.º do Regulamento de Relações Comerciais (RRC) e no parágrafo 32. do capítulo C.2.2. e parágrafo 36. do capítulo C.2.3.1. da Recomendação Tarifária dos Serviços de Águas (RTA) e não são aplicadas em função do intervalo temporal objeto de faturação.

A tabela de tarifário anexa já se encontra ajustada, de forma a demonstrar na tabela a tarifa dia.

b) As tarifas de disponibilidade a aplicar a utilizadores não domésticos não se encontram diferenciadas de acordo com os níveis recomendados no parágrafo 38, capítulo C.2.3.1 da RTA.

Considerando que o Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas se encontra em fase de consulta pública, a entidade gestora irá proceder à reavaliação da estrutura tarifária quando este Regulamento for aprovado.

c) Relativamente ao tarifário social proposto para utilizadores domésticos, recomenda-se a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços de águas e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação n.º 2/2023, designadamente no que se refere à aplicação da tarifa social variável até ao limite de consumo mensal de 10 m³ de água (parágrafo 25 da Recomendação n.º 2/2023).

Considerando que o Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas se encontra em fase de consulta pública, a entidade gestora irá proceder à reavaliação da estrutura tarifária quando este Regulamento for aprovado.

d) Constatase que o tarifário proposto apresenta isenções ou reduções para utilizadores portadores do “Cartão BelJovem”, beneficiários do “Estatuto Municipal do Bombeiro” e prevê a aplicação de um tarifário social não doméstico. Estas diferenciações não encontram acolhimento no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, na RTA e na Recomendação n.º 2/2023, que preveem que o tarifário

social seja dirigido apenas às pessoas singulares em situação de carência económica, pelo que se recomenda a sua eliminação. Eventuais apoios que a Autarquia decida atribuir deverão ser efetuados fora dos tarifários dos serviços de águas e resíduos. Caso a entidade pretenda ainda assim manter estes tarifários, devem os mesmos ser financiados pelo município.

Considerando que o Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas se encontra em fase de consulta pública, a entidade gestora irá proceder à reavaliação da estrutura tarifária quando este Regulamento for aprovado.

e) O tarifário proposto para famílias numerosas não se encontra definido conforme previsto no n.º 4 do art.º 81.º do RRC e no capítulo C.2.5.2 da RTA devendo consistir apenas no ajustamento dos limites dos escalões da tarifa variável à dimensão dos agregados familiares, mantendo-se a aplicação da tarifa de disponibilidade igual à dos demais utilizadores domésticos, o que não se verifica no tarifário em apreço.

Considerando que o Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas se encontra em fase de consulta pública, a entidade gestora irá proceder à reavaliação da estrutura tarifária quando este Regulamento for aprovado.

f) A ERSAR recomenda, conforme refletido no parágrafo 44 da RTA (capítulo C.2.3.3.), que não sejam cobradas tarifas pela celebração, alteração ou denúncia de contrato, instalação de contador, realização de vistorias impostas pela entidade gestora, ou por quaisquer outros procedimentos inerentes à ligação à rede e à normal prestação do serviço, por constituírem obstáculos económicos a um serviço que é essencial. Face ao exposto, recomenda-se que o tarifário de serviços auxiliares seja revisto de acordo com o preconizado no capítulo C.2.3.3, ou que seja melhor explicitado no edital as situações em que há lugar à aplicação das tarifas. É de referir que a ERSAR recomenda que a execução de ramais de abastecimento seja cobrada apenas nas situações previstas no parágrafo 46 do capítulo C.2.3.3. da RTA e que a vistoria prévia à ligação ao sistema, ainda que efetuada por solicitação do utilizador, não seja objeto de faturação. Também se recomenda que a tarifa de verificação extraordinária do contador seja aplicada apenas na situação prevista na alínea h) do parágrafo 45 da RTA.

Considerando que o Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas se encontra em fase de consulta pública, a entidade gestora irá proceder à reavaliação dos serviços auxiliares cobrados quando este Regulamento for aprovado.

18. Ao nível da estrutura tarifária para o serviço de saneamento de águas residuais alerta-se para as seguintes situações:

a) As tarifas de disponibilidade não são expressas em euros por dia, contrariamente ao disposto no n.º 3 do art.º 81.º do RRC e nos parágrafos 32. do capítulo C.2.2. e 49. Do capítulo C.2.4.1. da RTA e não são aplicadas em função do intervalo temporal objeto de faturação.

A tabela de tarifário anexa já se encontra ajustada, de forma a demonstrar na tabela a tarifa dia.

b) Relativamente às diferenciações do tarifário doméstico, ao tarifário social doméstico, ao tarifário para famílias numerosas e ao tarifário social não doméstico, reitera-se o referido para o tarifário do serviço de abastecimento.

Considerando que o Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas se encontra em fase de consulta pública, a entidade gestora irá proceder à reavaliação da estrutura tarifária quando este Regulamento for aprovado.

c) De acordo com a alínea c. do parágrafo 32 do capítulo C2.2. da RTA são aplicáveis aos utilizadores dos serviços de águas, tarifas de serviços auxiliares devidas por cada serviço prestado e em função da respetiva unidade de medida. No entanto, verifica-se que, à exceção da limpeza de fossas sépticas, da desobstrução de coletores e da ligação de ramal de saneamento de águas residuais, o tarifário proposto não contempla outros serviços auxiliares relacionados com o saneamento de águas residuais. Recomenda-se, assim, que o tarifário de serviços auxiliares seja revisto com base na listagem enunciada no parágrafo 68. do capítulo C.2.4.4. da RTA.

Considerando que o Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas se encontra em fase de consulta pública, a entidade gestora irá proceder à reavaliação dos serviços auxiliares cobrados quando este Regulamento for aprovado.

d) Faz-se notar que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a recolha, o transporte e o destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, fazem parte integrante do serviço de saneamento de águas residuais. por esse motivo, o artigo 81.º do RRC estabelece que, como contrapartida pela realização de um número máximo anual de limpezas definido no contrato de recolha devem ser aplicadas as tarifas de disponibilidade e variável, sendo faturadas autonomamente apenas as limpezas adicionais. Face ao exposto. deve ser explícito que as tarifas de limpeza de fossas que constam do tarifário de serviços auxiliares são aplicáveis apenas a limpezas adicionais.

Considerando que o Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas se encontra em fase de consulta pública, a entidade gestora irá proceder à reavaliação dos serviços auxiliares cobrados quando este Regulamento for aprovado.

19. Ao nível da estrutura tarifária para o serviço de gestão de resíduos urbanos alerta-se para as seguintes situações:

a) Recomenda-se que a entidade gestora implemente para os utilizadores domésticos um sistema de faturação e cobrança em função da produção e separação de resíduos (PAYT/RAYT/SAYT ou equivalente), atenta a urgência de criação de incentivos à adesão à recolha seletiva de biorresíduos, obrigatória desde 1 de janeiro de 2024 e de forma a garantir mais rapidamente o cumprimento das metas nacionais para o setor dos resíduos urbanos. Recomenda-se também que o tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos incorpore uma tarifa de biorresíduos inferior à tarifa dos resíduos indiferenciados, que na fase inicial se recomenda, inclusive, que seja igual a zero (Tarifa Zero)¹⁰. Deste modo, a quantidade de resíduos a considerar para o cálculo da tarifa alocada aos

utilizadores finais será apenas a decorrente da recolha indiferenciada, beneficiando os utilizadores que mais contribuem para o incremento dos biorresíduos recolhidos seletivamente. Não obstante, enquanto a entidade gestora não aplicar um sistema do tipo PAYT, a ERSAR não coloca objeção à aplicação de um desconto na fatura por adesão ao sistema de recolha seletiva de biorresíduos a ser apresentado na fatura de forma autonomizada.

Esclarece-se que a adesão a este sistema não pode ser equacionada para 2026 uma vez que previamente à sua implementação será necessário avaliar a realização de investimentos significativos que permitam a sua aplicação, situação que apenas poderá ser equacionada a médio prazo.

b) A CM de Belmonte propõe manter o cálculo da componente variável do serviço de gestão de resíduos urbanos prestado aos utilizadores não domésticos por indexação ao consumo de água, o que constitui um incumprimento legal. O Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) estipula, no n.º 4 do artigo 107º, que desde 1 de janeiro de 2025 as tarifas para o setor do comércio, serviços e restauração deixam de ser indexadas ao consumo de água, passando a ser aplicadas sobre a quantidade de resíduos recolhidos, medida em unidades de peso ou estimada pelo volume de contentorização.

Remete-se para o ponto anterior (ponto 19. a)).

c) As tarifas de disponibilidade não são expressas em euros por dia, contrariamente ao disposto no n.º 3 do art.º 81.º do RRC e na alínea a) do art.º 18.º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (RTR), e não são aplicadas em função do intervalo temporal objeto de faturação.

A tabela de tarifário anexa já se encontra ajustada, de forma a demonstrar na tabela a tarifa dia.

d) De acordo com o artigo 21º do RTR, as tarifas de disponibilidade e variável do serviço de gestão de resíduos urbanos apenas são diferenciadas consoante sejam aplicáveis a utilizadores domésticos ou não domésticos, o que não se verifica, pela existência de um tarifário para utilizadores “Estatuto Municipal do Bombeiro”.

A estrutura do tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, será reavaliada, aquando da reavaliação realizada para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

e) Relativamente ao tarifário social do serviço de gestão de resíduos urbanos, nos termos do artigo 22.º do RTR, recomenda-se a adoção de um regime equivalente ao previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação n.º 2/2023, designadamente no que se refere à aplicação da tarifa social variável até ao limite de consumo mensal de 10 m³ de água (parágrafo 25 da Recomendação n.º 2/2023).

A estrutura do tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, será reavaliada, aquando da reavaliação realizada para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

f) A Recomendação n.º 2/2023 prevê que o tarifário social seja dirigido apenas às pessoas singulares em situação de carência económica pelo que se recomenda a eliminação do tarifário social para utilizadores não domésticos, dispondo o município de instrumentos de ação social que poderá utilizar para apoiar os referidos utilizadores. Caso a entidade pretenda ainda assim manter este tarifário, deve o mesmo ser financiado pelo município.

Entende-se manter a aplicação de um tarifário para os utilizadores não domésticos, sendo assegurado que a diferença tarifária é financiada pelo orçamento do município.

g) O tarifário especial para famílias numerosas deve ser eliminado, uma vez que, conforme dispõe o RTR, não se justifica a diferenciação tarifária para este tipo de utilizadores.

A estrutura do tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, será reavaliada, aquando da reavaliação realizada para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

h) De acordo com o artigo 18º do RTR, pela prestação dos serviços aos utilizadores finais domésticos e não domésticos são aplicáveis, em cada sistema, as tarifas de serviços auxiliares, devidas por cada serviço prestado e em função da unidade correspondente. No entanto, verifica-se que o tarifário proposto não contempla tarifas para este tipo de serviços, desconhecendo-se se a entidade não os disponibiliza ou se não procede à sua cobrança de forma autónoma, contrariamente ao previsto no RTR, caso em que deverá regularizar essa desconformidade regulamentar.

A entidade gestora irá reavaliar os serviços auxiliares do serviço de gestão de resíduos urbanos, aquando da reavaliação dos serviços auxiliares dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

Considerando que se encontram satisfeitas na generalidade as recomendações da ERSAR, não tendo sido identificada qualquer situação de irregularidade no parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos para 2026, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a estrutura tarifária e o tarifário dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos, em anexo à presente proposta;

Anexos:

- Parecer da ERSAR ao tarifário 2026;
- Tabela do Tarifário para 2026;
- Tabela dos Serviços Auxiliares para 2026.”

O Senhor Presidente tomou a palavra e alegou que esta componente dos Resíduos tem um aumento significativo devido a dois fatores, um não ajustamento dos últimos anos por parte da Autarquia e o segundo pelo aumento exponencial do custo de tonelada que é cobrado pela entidade (Resistrela) à Autarquia, que nos últimos 5 anos

mais que duplicou o preço de tonelada. Este ajustamento obriga a que seja repercutido aos Municípios e o que se tentou fazer, foi diluir os resíduos, na redução das tarifas da água e das águas residuais. E como frisou numa das últimas reuniões sem ainda ter chegado o parecer da entidade reguladora, da ausência que a Autarquia tem para um plano estratégico de investimento nas infraestruturas, o Sr. Presidente salientou que não existe, a própria entidade recomenda que exista um plano de investimentos a 15 anos, por essa via se conseguirmos melhorar a eficiência do percurso e reduzir a fatura pela eficiência das infraestruturas poderá se no futuro a curto ou a médio prazo, poder apresentar redução nas tarifas quer na água, quer no saneamento e muito porque a própria condição das faturas das águas do Vale do Tejo, nas águas residuais tem muito a ver com as águas pluviais. Foi feito um estudo preliminar e o que se irá fazer um conjunto de projetos para a reabilitação de condutas, instalação de coletores separativos de águas fluviais, referiu ainda que para tudo isto é preciso tesouraria para que isto possa acontecer, isto para que se possa reestruturar a IT de Belmonte no Portugal 20/30 e incluir o círculo da água, que neste momento não está lá, inicialmente sim, mas com uma nova reprogramação foi retirada e seja reposta com um financiamento a 85%, para que se possa fazer investimentos. A proposta de tarifário que trazemos no ponto de vista global é melhor do que uma perspetiva inicialmente feita pelo Sr. Presidente, aquando de uma análise superficial de todas as infraestruturas. Salientou que todos temos a noção que as tarifas de Belmonte, não são assim tão baixas, mas para se poder reduzir tarifas acima do que se apresenta e fazer este esforço de redução quer na água quer nas águas residuais para proposta para 2026, tem de se fazer investimentos, reduzir perdas, melhorar eficiências e ir ao encontro da entidade reguladora.

O Senhor Paulo Borralhinho tomou a palavra, leu o documento e questionou se relativamente à questão dos clientes que não tinham saneamento e utilizavam fossa, pagavam na mesma a taxa e tinham direito ao esvaziamento das fossas duas vezes por ano, e se podiam pedir a retirada do saneamento da fatura já que eles não contribuem para o mesmo.

O Senhor Presidente retomou a palavra e referiu não terem alterado essa questão e o pressuposto operacional sobre a questão dessas habitações e consumidores que não têm ligação ao coletor de saneamento, alegou ter de ter duas condições, a primeira é pagarem na fatura mensal a tarifa do saneamento e a autarquia tem obrigação quando necessário ir limpar a fossa, na condição de não quererem pagar a tarifa do saneamento é um direito que lhes assiste, mas se tiverem a fossa cheia e necessitarem dos nossos serviços ser-lhes-á cobrado as taxas de acordo com o regulamento.

O Senhor vereador Humberto Barroso, tomou a palavra e apresentou a sua intervenção que a seguir se transcreve em pleno.



“Sobre a proposta de deliberação da atualização do tarifário para 2026 que nos é apresentado considero que:

A ERSAR efetuou um estudo, analisou e efetuou recomendações que devem ser devidamente estudadas e aprofundadas;

A saber, por exemplo:

1- Que com este aumento tarifário, A cobertura de gastos para o serviço de água corresponde a 93%, para o saneamento de 101% e para os resíduos de 100%. O Município reconhece que vai assegurar a cobertura no serviço da água, em 100% implementando medidas de combate a perdas e melhoramentos nas autoleituras. Eu acho que o município tem muito a fazer neste capítulo e o potencial de cobertura através dessas medidas vai muito além dos 7%. Relativamente aos resíduos considero estar por fazer muito trabalho no incentivo à separação e valorização dos resíduos, pelo que através desse incentivo pode o município provocar ganhos de eficiência e valorização, sem necessidade de promover aumentos tarifários que cubram por si só os custos. É preciso diminuir, e muito, a quantidade de resíduos indiferenciados. São um enorme custo para todos, e o seu aumento não cessará.

2- A ERSAR refere que o Município de Belmonte deve promover a melhoria da cobertura dos gastos através do aumento tarifário, em cenário de eficiência produtiva. Deve prioritariamente, repito prioritariamente reduzir os níveis de ineficiência evidenciados nos 3 serviços, nos gastos de exploração, e recomenda a implementação de medidas de gestão e execução de investimentos nesse sentido.

*3- A ERSAR refere **que Apenas 44% da água entrada em sistema foi faturada. 52% da água entrada foi perdida no sistema. (perdas reais)***

4- A estes acresce a adesão aos serviços que era em 2024 de 91% no serviço de abastecimento, e 87% no serviço de saneamento de águas residuais, cuja melhoria se traduzirá na prática de tarifas mais equitativas e sustentáveis.

5- Em 2024 o desempenho dos serviços de abastecimento de água, e saneamento de águas residuais foi considerada pela ERSAR de qualidade insatisfatório.

*Assim, eu pergunto, quem é que queremos captar para o concelho com este aumento de tarifários? quem vai querer viver aqui? A recuperação das contas não pode ser feita a todo o custo, sob pena de daqui a alguns anos em vez de sermos mais, seremos menos. perante estas e outras conclusões, de que a estratégia não devia ser esta, o serviço é mau, o controlo insuficiente, as perdas imensas, a ausência de medidas de liquidação dos serviços e de cobrança deficitária, o investimento na rede insuficiente, acho que não pode, não deve, nem merece, ser o município a sofrer as consequências de um **aumento brutal médio de 11%** nos serviços de água, saneamento e resíduos, pelo que votarei contra o novo tarifário aqui proposto.”*

O Senhor Presidente retomou a palavra e frisou que reconhecia a preocupação do Senhor Vereador, a maioria são preocupações do executivo e que tinha de se fazer uma leitura global sobre o parecer da ERSAR (entidade reguladora) que incide nesses



ganhos de eficiência por via do investimento. Referiu concordar com a opinião do Sr. Vereador Humberto Barroso sobre todos estes pontos, mas há que analisar todos estes fatores, um a um e otimizá-los, quer na água, nos resíduos e nas cobranças.

O Senhor Vereador Humberto Barroso retomou a palavra e referiu que percebia e que todos percebiam que o Município, se encontrava numa situação financeira difícil e que não tem margem, está tudo por fazer e o que está feito, está mal feito. Salientou as dívidas, faturas que apareceram sem se contar, e que ainda não conhecemos, o investimento no serviço de água saneamento e resíduos que não existe há anos e os nossos Municípios perguntam o que foi feito ao dinheiro durante os últimos anos. O Senhor vereador alegou, haver dívida e não haver obra, haver dívida não haver serviço, tudo isto o preocupa, porque este aumento de tarifário de cerca de 11%, para algumas famílias é caótico. Salientou mais uma vez a dificuldade do Município, mas para cativar empresas e pessoas com a fama que o Município tem que não é boa, ninguém quer vir para aqui viver. Não se devolve o IRS, aumenta-se a fatura da água, referiu não saber o que os outros Municípios vizinhos irão fazer, mas atreveu-se a dizer que dificilmente irão ter um aumento assim. Aludiu ter de se fazer um esforço para não provocar um aumento muito acima da inflação, referiu ainda que a inflação era de 2.3%, e este aumento agora proposto é mais do triplo, pelo que não se deve aumentar o esforço financeiro às famílias, mas sim através da eficiência de cobertura de pagamentos, cobranças efetivas de faturas de água, regularizar os contadores que não funcionam, etc. Conseguir-se através dessa forma, recuperar-se o excedente e não através deste aumento.

O Sr. Presidente retomou a palavra e para terminar alegou ter algumas condições para o que o senhor vereador tinha acabado de referir, a primeira é que a proposta tarifária tem escalões diferenciados, quer na componente social para famílias mais carenciadas, quer para famílias numerosas, houve logo uma preocupação para diferenciar estas duas tipologias de famílias e o que se está a propor é para o ano 2026. E para uma melhor eficiência, a partir de abril, todo o sistema de gestão controlo e faturação vai passar a ser feito pelos serviços municipais e não pela empresa externa como tem sido até agora, só por essa via ter-se-á uma redução significativa da despesa com a fatura mensal que a autarquia tinha, o que se irá refletir nas contas finais do ano, quando elaborado e enviado os indicadores 2026 à entidade reguladora, por via da eficiência da faturação neste momento o processo foi reformulado com a autoridade tributária, falta depois a via dos investimentos.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com o voto contra do Senhor vereador Humberto Barroso, a Proposta de Tarifário para o ano de 2026 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos, pelo que se encontra aprovado em minuta para efeitos imediatos.



4. Proposta de Apoio – Regulamento “Nascer no Concelho e Belmonte

Foi presente à reunião de Câmara, a proposta de apoio - Regulamento “Nascer no Concelho e Belmonte

“Considerando:

1 – Que o Regulamento **incentivo à natalidade “Nascer no Concelho de Belmonte”**, numa perspetiva de renovação da espécie humana, rejuvenescimento da população e manutenção do nível populacional do concelho de Belmonte, bem como o aumento da natalidade.

2 – As propostas do Gabinete Social :005 ,007 e 009”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta para efeitos imediatos, nos termos do disposto no art.º nº3 do Regulamento do incentivo à natalidade “Nascer no Concelho de Belmonte”, aprovar os apoios constantes nas propostas do Gabinete Social, que aqui se consideram exarados, que totalizam o montante de 300 €

5. Proposta de Apoio – Regulamento “Primeiro Enxoval e Apoio à Infância

Foi presente à reunião de Câmara, a proposta de Apoio – Regulamento “Primeiro Enxoval e Apoio à Infância

“Considerando:

1 – Que o Regulamento do Primeiro Enxoval e de Apoio à Infância, visa apoiar o nascimento de crianças no Concelho, numa perspetiva de aumento da natalidade.

2 – A proposta do Gabinete Social”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta para efeitos imediatos, nos termos do disposto no Regulamento do Primeiro Enxoval e de Apoio à Infância, aprovar os apoios constantes na proposta do Gabinete Social, que aqui se consideram exarados, que totalizam o montante de 490.16 €. (proposta 008GAS)

6. Proposta de Apoio – Regulamento “Apoio ao Estudante

Foi presente à reunião de Câmara, a proposta de Apoio – Regulamento “Apoio ao Estudante

“Considerando:



1 – O Regulamento de atribuição de subsídios de Apoio ao Estudante, em vigor no Município de Belmonte, prevê o apoio aos jovens residentes no Concelho de Belmonte, com idade compreendida entre os 17 e os 30 anos, com necessidades económicas comprovadas de um apoio para fazer face às despesas decorrentes da frequência do ensino superior;

2 – A proposta apresentada pelo Gabinete Social;”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta para efeitos imediatos, nos termos no artigo 3º, do Regulamento Subsídio “Apoio ao Estudante”, autorizar o pagamento do subsídio ao estudante constante na listagem apenas à proposta do Gabinete Social, que aqui se consideram exarados e cujo apoios totalizam o montante de 600€. (proposta n.º 006GAS)

7. Ratificação de Proposta de Apoio – Desfile de Carnaval 2026

Foi presente à reunião de Câmara, a Ratificação de Proposta de Apoio – Desfile de Carnaval 2026

1 – A tradição existente na época de Carnaval, relativa à organização do desfile de Carnaval pelos alunos do Concelho de Belmonte.

2 – A proposta do Gabinete Social, ajustou o número de crianças por estabelecimento de ensino

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta para efeitos imediatos, a ratificação, no uso da competência ínsita na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir os seguintes apoios, com vista à participação no desfile de Carnaval das Escolas do Concelho do ano 2026:

- Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral – 297 crianças – 1485€
- Santa Casa da Misericórdia de Belmonte – 52 crianças - 260,00 €
- Associação Nossa Senhora da Esperança “O Amiguinho” – 66 crianças 330,00 €
- Centro de Assistência Paroquial de Caria “O Girassol” – 34 crianças - 170,00 €

8. Associação de Futebol de Castelo Branco - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Foi presente à reunião de Câmara, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Associação de Futebol de Castelo Branco

“Considerando:

1 – As atribuições do Município em matéria de tempos livres e desporto, consagradas na alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

2 – As competências definidas na alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de apoio às atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra, desde que, tenham interesse para o Município;

E, ainda:

3 – As competências previstas das autarquias locais, na generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida e saúde das populações, previstas na Lei de Bases do Desporto, aprovada pela Lei 5/2007, de 16 de janeiro;

4 -A possibilidade legal de o Município celebrar contratos-programa relativos a apoios a conceder a associações e ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como aos clubes desportivos e associações promotoras de desporto, conforme previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta para efeitos imediatos, nos termos do na alínea f) do nº 2 do artigo 23º, alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº 1 do artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e artigo 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, a atribuição de um apoio, no montante máximo de 3.000,00 €, para a realização da Final da Supertaça Interdistrital de Futsal Sénio Feminino, a realizar no Pavilhão Desportivo de Belmonte, no dia 14 de março de 2026, o transporte de ida e volta da Seleção Distrital de Sub-16, bem como a permanência do respetivo motorista designado, a propósito da realização da Fase Final dos Torneio Interassociações, a decorrer em Portalegre, entre os dias 26 e 29 de março de 2026 e para transporte de atletas residentes no Concelho de Belmonte, e que sejam atletas de Clubes e Associações deste Município, convocados para treinos e jogos das respetivas seleções distritais, conforme consta e se estabelece no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se anexa e que se considera aqui exarado.

9. Associação Municípios da Cova da Beira – Reunião Eleitoral da Assembleia Intermunicipal - Eleição de Novos Órgãos Sociais

Foi presente à reunião de Câmara, da Associação Municípios da Cova da Beira – Reunião Eleitoral da Assembleia Intermunicipal - Eleição de Novos Órgãos Sociais

“Considerando:

1 – A necessidade de constituição dos órgãos sociais da Associação de Municípios da Cova da Beira, tendo em conta a nova realidade autárquica decorrente das eleições para os órgãos das autarquias locais, realizadas em 12 de outubro de 2025.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, no sentido de ser designado para integrar a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Cova da Beira, O Senhor Vereador Joaquim Nabais Antunes.



10. Finanças Municipais

Foi presente à reunião de Câmara, o resumo Diário da Tesouraria

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

- Período de Intervenção e Esclarecimento ao Público

No Período de Intervenção e Esclarecimento ao Público, o Sr. Presidente deu a palavra aos Munícipes, dela tendo usado o Sr. Carlos Afonso

O senhor Carlos Afonso tomou a palavra e referiu que uma vez que a conta da água ia aumentar, que o executivo fizesse um esforço antes de passarem a fatura para fazerem a contagem real dos contadores, pois tudo isto irá causar problemas, visto, haver contadores que não são vistos há muito tempo e depois vão pagar a água que já gastaram pelo preço novo.

O Senhor Presidente tomou a palavra, agradeceu a questão e alegou que havia claramente uma ausência de contadores no estaleiro Municipal e salientou ter a perfeita noção que muitos deles a avaliar pelo tempo médio que eles têm muitos já não deviam estar em uso, já deviam de ter sido substituídos e pelo período medio dos contadores também se repete um ganho de eficiência na contagem de água. Referiu que a entidade reguladora recomenda que de 10 em 10 anos sejam substituídos, o que muitos deles já têm mais de 50 anos e parte deles já não conseguem fazer uma leitura real de água.

APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 10:40 horas, da qual eu, António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa, subscrevi e assino a presente ata.

O Presidente

O Chefe da UTMA



ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026

	Folhas
1. Apreciação, discussão, votação da ata da Reunião de 29 dezembro 2025 e 9 de janeiro de 2026	90
2. Ajuste Direito ao abrigo do “Acordo Quadro para Aquisição de Autocarros e Miniautocarros elétricos e de ciclo diesel”	91
.....	93
3. Proposta de Tarifário para o ano de 2026 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos	93
.....	105
4. Proposta de Apoio – Regulamento “Nascer no Concelho e Belmonte”	106
5. Proposta de Apoio – Regulamento “Primeiro Enxoval e Apoio à Infância”	106
6. Proposta de Apoio – Regulamento “Apoio ao Estudante”	106
.....	107
7. Ratificação de Proposta de Apoio – Desfile de Carnaval 2026.....	107
8. Associação de Futebol de Castelo Branco - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo	107
.....	108
9. Associação Municípios da Coya da Beira – Reunião Eleitoral da Assembleia Intermunicipal - Eleição de Novos Órgãos Sociais.....	108
10. Finanças Municipais	109
- Período de Intervenção e Esclarecimento ao Público	109
Aprovação da Ata	109